



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO N° 038/2.001

De 30/08/2.001

"Dispõe sobre o pagamento de gratificação natalina aos servidores públicos municipais e dá outras providências."

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 3º do Decreto nº 57.155, de 03 de novembro de 1965, que regulamenta a Lei nº 4090, de 13 de julho de 1962;

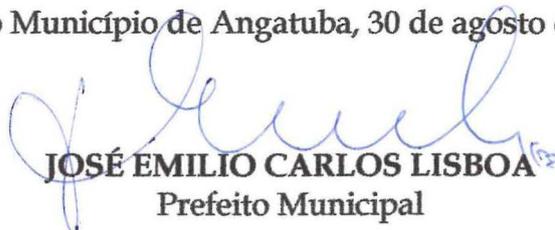
CONSIDERANDO que ao Empregador é permitido efetuar o pagamento, como adiantamento da gratificação natalina, de metade do salário recebido pelo empregado no mês anterior, no período compreendido entre os meses de fevereiro a novembro;

DECRETA:

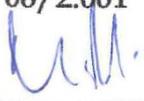
Artigo 1º) Fica autorizado, à título de adiantamento, o pagamento da gratificação natalina do ano de 2001, no valor correspondente a metade do salário recebido pelo empregado no mês de agosto de 2001, inclusive inativos, nos moldes estabelecidos no Decreto nº 57.155, de 03 de novembro de 1965, a ser efetuado no dia 14 de setembro de 2001.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 30 de agosto de 2001.


JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
30/08/2.001


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária